

deliberado pelo Lei nº 022/84

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

GABINETE DO EXECUTIVO

LEI Nº 022/84 - A

"Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Fazenda e Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada junto a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a Secretaria Municipal de Fazenda e Agricultura.

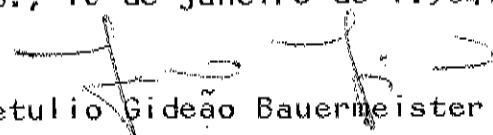
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Agricultura é o órgão responsável pelas atividades de assistência agrária no município, promovendo cursos de orientação técnica, organização da vida rural, estímulos financeiros e creditícios, pesquisa e experimentação e assistir com recursos próprios ou mediante convênio ou acordo com outras entidades públicas e privadas os agricultores do município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS., 10 de janeiro de 1.984.


Getulio Gideão Bauermeister

Prefeito Municipal